

PROJETO DE LEI Nº 5296 DE 2005
(Do Poder Executivo)

Institui as diretrizes para os serviços públicos de saneamento básico e a Política Nacional de Saneamento Básico - PNS.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao artigo 12, a seguinte redação:

Art. 12. Quando os serviços de interesse comum forem prestados por diferentes prestadores, a regulação deve estabelecer e regular contratos entre eles, contendo, no mínimo:

JUSTIFICAÇÃO

A emenda é necessária para adequar o texto ao estabelecido na Constituição e ao correto entendimento do que seja serviço de interesse comum. Assim, as diretrizes nacionais devem apenas especificar que as normas regulamentares e contratuais do titular, quando os serviços envolverem diversos prestadores, devem abranger um conteúdo mínimo de temas.

Deputado EDUARDO CUNHA
Vice-líder do PMDB

55B7AE1216 *55B7AE1216*